



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1594/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.
8.4.8.241.0023.1 -1113 – Obras/Instalações Lar do Idoso
4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

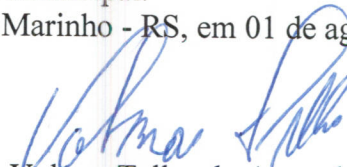
Art. 2º. Para a cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ

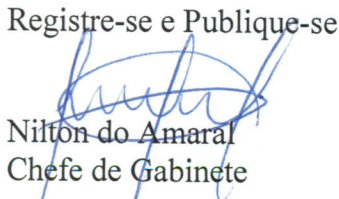
4. Gabinete do Prefeito.
4.6.8.331.0038.1-2037 – Saúde para os Servidores Municipais
3191.13.08.01.00.00 – Contribuição Patronal para Atendimento da Saúde Servidor Ativo. R\$ 12.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação e, para a sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, em 01 de agosto de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete